



Emenda nº 4/2018

“Altera o Projeto de Lei nº 60/2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 2º do Projeto de Lei nº 60/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

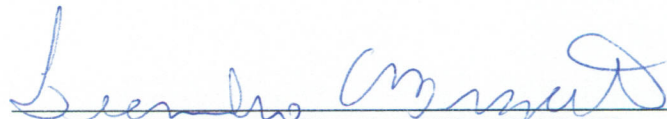
“Art. 2º - As agências bancárias terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei para disponibilizarem a cadeira de rodas”.

Art. 2º Extingue-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 60/2018.


Art. 3º Renumeram-se os artigos em ordem sequencial.

Art. 4º

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2018.


LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO


ADELINO PINAFFO JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000937/2018
06/11/2018 18:30:12
EMENDA

